



Duda Pinto de leve

dudapinto@terra.com.br

FLORIPA

O amigo da coluna eng. Dácio Salgueiro, morador na ilha de Florianópolis manda avisar que a chuva por lá não dá trégua. Chove pra mais de metro. Diz ele que em mais de 40 anos que mora por lá nunca tinha visto coisa igual. À galera que está de malas prontas para viajar para a ilha da magia ele aconselha que espere uns dias até passar a chuvarada. As fortes chuvas causaram 2 mortes e atingiram 19 cidades catarinenses. Ontem o prefeito decretou estado de emergência por lá.

BISPO

O padre Roberto Carlos Barbosa estará neste final de semana acompanhando o bispo Dom Gilio na cidade. Amanhã às 19 horas eles rezam missa na igreja do Rosário, e às 18 h na Matriz. No domingo, às 9 h e 20 h no Rosário e 10 h e 18 horas na Matriz.

JULGAMENTO

O julgamento do ex-presidente Lula, no próximo dia 24, em Porto Alegre, pela turma da 4ª Região do Tribunal Regional Federal, tem causado apreensão nas autoridades. Com o intuito de reforçar a segurança durante o julgamento, o Comando de Policiamento da Capital suspendeu as férias dos brigadianos na segunda quinzena de janeiro.

PREGÃO

Não houve nenhum interesse por parte das montadoras de veículos pelo pregão eletrônico que o governo estadual realizou na manhã de ontem, quinta-feira, para a compra de 1.151 viaturas para a Brigada Militar.

CHUVA

O fim de semana será marcado pelas chuvas na nossa fronteira.

DAE

Foi confirmada, para a próxima segunda-feira às 10 horas, a posse do novo diretor do DAE, o eng. Gorge Bannura.

REMATE

No próximo dia 18 de janeiro, o tradicional remate das cabanhas Diamante e Santa Rita do Dr. Cláudio Caldas, na pista ovinos Poll Dorset e Merino Dohne. Depois de vários anos na Rural de Rosário do Sul, agora o remate acontece no Parque Augusto Pereira de Carvalho.

MODA

Os ataques a bancos e seus caixas eletrônicos virou rotina no nosso estado. Nos 11 primeiros dias de 2018 houve ataques.

A VAUCHER TÁ FORA

Ontem conversei como prefeito por telefone e ele disse que estava cansado de ouvir tantas reclamações da empresa Vaucher. Eram muitas críticas sobre as condições da empresa que faz o transporte público em Livramento. A decisão final foi romper o serviço da empresa com o município e chamar outro edital.

Frederico Antunes se diz surpreso com declaração do Presidente da FCDL-RS

Conforme o presidente da Frente Parlamentar, a opinião da FCDL-RS é precipitada e não ajuda no processo de criação das zonas francas em território gaúcho.



O coordenador da Frente Parlamentar em Defesa da Instalação de Free Shops em Cidades Gêmeas de Fronteira, deputado estadual Frederico Antunes (PROGRESSISTAS), ficou surpreso com a declaração dada pelo presidente da FCDL-RS, Vitor Koch, de que o comércio varejista da Fronteira poderá sofrer prejuízos com a Instrução Normativa que regram a criação de zonas francas terrestres da região. No Rio Grande do Sul, 10 cidades serão diretamente impac-

tadas pela medida.

Conforme o presidente da Frente Parlamentar, a opinião da FCDL-RS é precipitada e não ajuda no processo de criação das zonas francas em território gaúcho. Conforme Frederico, em dezembro passado, uma grande reunião promovida pela Unale em Brasília já havia deliberado sobre a necessidade de alteração no artigo 5º da Instrução Normativa (IN), pedindo a redução do valor mínimo para o ingresso de empresas no regime aduaneiro



O Deputado declarou que várias entidades representativas apoiam a criação das lojas francas em cidades de fronteira (Foto: Cristino Guerra)

– encontro que contou com a presença de mais de 300 lideranças e entidades, mas sem a presença da FCDL-RS.

“Esta declaração da entidade é precipitada e um desrespeito a quem está lutando desde o início deste proces-

so”, disse. O parlamentar acrescenta que o apoio à criação das lojas francas é compartilhado por diversas entidades representativas da região, que atualmente sofrem com a perda de concorrência para os lojistas do outro lado da fronteira.



SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SISPREM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

EDITAL Nº 01/2018 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

Mulcy Torres da Silva, Diretor Geral do Sistema de Previdência Municipal de Sant'Ana do Livramento – SISPREM, em conformidade com o Edital de Abertura nº 01/2015 e suas alterações, toma público o presente Edital, para divulgar o que segue:

Fica prorrogado pelo período de 2 (dois) anos, a partir do dia 12 de janeiro de 2018 e de acordo com o item 11.1 do Edital de Abertura, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2015, para os cargos de: Contador, Procurador Jurídico, Técnico de Informática, Caixa Executivo, Escriuário, Auxiliar de Escriuário e Contínuo, homologados pelo Edital de Homologação nº 01/2016, de 12 de janeiro de 2016.

Sant'Anna do Livramento, 05 de janeiro de 2018.
MULCY TORRES DA SILVA
Diretor Geral do SISPREM



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTA MARIA – AUSM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º, do Estatuto Social, convoca os Sócios efetivos, a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 26 de janeiro de 2018, às 17:00 horas, em primeira convocação, meia hora após, em segunda convocação e, meia hora após, em terceira e última convocação, tendo como local o Sindicato Rural de Dom Pedrito, na Av. Rio Branco, 896, na cidade de Dom Pedrito, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Apresentação do Relatório da Diretoria do Exercício de 2017;
2. Apresentação e aprovação da Programação para o Exercício de 2018;
3. Aprovação de balanço do Exercício 2017;
4. Parecer do Conselho Fiscal;
5. Assuntos Gerais de interesse da categoria

Dom Pedrito, 04 de janeiro de 2018
Édison Moreira Silva
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira
com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 8.260, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
Declara a caducidade da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiro no Município de Santana do Livramento - RS, outorgada à Empresa de Ônibus Vaucher e Cia. Ltda., nas linhas contidas na Lei 2682/1990 e Contrato firmado em 10.09.1990, e, conseqüentemente, a extinção da referida concessão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Município compete organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial, segundo art. 30, inc. V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei 12.587, de 03 de janeiro de 2012, privilegia e prioriza entre os meios de locomoção o transporte público coletivo, sendo princípios fundamentais da Política Nacional de Mobilidade Urbana a acessibilidade universal, a equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo, a eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano, a segurança nos deslocamentos das pessoas e a eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana;

CONSIDERANDO o agravamento e tumulto na prestação do serviço de transporte, consignado em atuações, notificações e reportagens de Jornal, em especial a contida em "A Plateia", edição de 22 de novembro de 2016, em sua página 4.

CONSIDERANDO que inúmeros usuários do transporte coletivo urbano são estudantes, idosos, portadores de necessidades especiais, pessoas hipossuficientes, com doenças graves, sendo para muitos o ônibus o único meio de locomoção disponível;

CONSIDERANDO que o transporte público coletivo é caracterizado por força legal, art. 10º, inc. V, da Lei 7.783 de 28 de junho de 1989, e constitucional, como serviço essencial, sendo instrumento de locomoção indispensável à comunidade;

CONSIDERANDO que o transporte público coletivo é considerado direito social, nos termos do art. 6º da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional 90;

CONSIDERANDO que no contexto mediato e imediato, as circunstâncias fáticas, o clamor público inequívoco e uníssono manifestamente contrário ao até então serviço prestado pela empresa privada VAUCHER & CIA LTDA, principalmente pela inexistência da atualização da frota e de impossibilidade na execução dos serviços quanto o cumprimento de horários e linhas, bem como a falta de autorização ou delegação dos serviços em sentido formal;

CONSIDERANDO requerimento do COMUT, datado de 04.11.2016 e Ata de Reunião Extraordinária de 03.11.2016, que requer providências imediatas com cassação da concessão e nomeação de outra empresa para operar as linhas da VAUCHER & CIA LTDA; CONSIDERANDO que a situação exige medida drástica, sendo dever do Município assegurar a continuidade e a eficiência do serviço público essencial, assegurando sua fruição com segurança e de modo contínuo;

CONSIDERANDO que por força dos poderes conferidos pela Constituição Federal, em seu artigo 175, incumbe ao Município decidir prestar o serviço de transporte público de forma direta ou indireta, bem como a obrigação de manter o serviço adequado;

CONSIDERANDO ainda, que foi aberto em 09 de outubro de 2017, Processo Administrativo de nº 8652/2017, afim de averiguar a veracidade das inúmeras denúncias contra a Empresa VAUCHER E CIA. LTDA., em razão da ampla divulgação pública das mesmas, sendo concedido a esta, prazo para apresentação de defesa e, inclusive, realização de Audiência Pública com a ampla participação dos interessados, e do Presidente da Empresa, respeitados os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório.

CONSIDERANDO o sucateamento e defasagem da frota de ônibus disponível no Município pela empresa, bem como da má qualidade dos serviços prestados, desatendimento de linhas, horário e usuários, em afronta à universalidade da prestação do serviço,

bem como dos princípios norteadores do serviço de transporte público municipal e das garantias inerentes ao cidadão;

CONSIDERANDO que a precariedade da frota da VAUCHER & CIA LTDA não recomenda a requisição de bens e serviços, pois passaria o Município a operar diretamente frota sucateada, sem a eliminação dos riscos aos usuários;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município determina em seu artigo 140, § 4º, a possibilidade de revogação dos contratos a qualquer tempo, quando houver descumprimento das leis especiais municipais que regulamentem os contratos de concessão do transporte coletivo, especialmente, em relação a obrigatoriedade das Empresas Concessionárias em renovarem pelo menos 20% (vinte por cento) da frota de veículos a cada dois anos de vigência do referido instrumento, levando-se em conta o ano de fabricação do mesmo.

CONSIDERANDO que, encontram-se atendidos os pressupostos determinados na Lei de nº 6.067, de 03 de janeiro de 2012 (Lei que dispõe Transporte e Mobilidade Urbana), que em seu artigo 29, § 4, estabelece os critérios para extinção da concessão em decorrência de descumprimento contratual.

CONSIDERANDO que a caducidade encontra-se insculpida no disposto na Lei Federal de nº 8.967/95, como sendo uma das penalidades aplicáveis aos operadores infratores, podendo ser declarada pelo Poder Concedente quando a Concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

CONSIDERANDO que a caducidade da concessão poderá ser declarada pelo Poder Concedente quando a Concessionária não atender a intimação do Poder Concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;

CONSIDERANDO que restou devidamente assegurada a Concessionária a ampla defesa e o contraditório e, após a instrução processual, concedido prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, não tendo, contudo, sido regularizado a prestação do serviço como determinado pelo Poder Concedente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a caducidade da concessão especificamente nas linhas operadas e exploradas, de forma precária e sem contrato vigente, pela empresa VAUCHER & CIA LTDA, nos termos do artigo 38, § 1º, incisos I e II, e, § 4, da Lei de nº 8.967/95.

Art. 2º - Por este Decreto, fica revogada qualquer permissão ou concessão vigente operada pela VAUCHER & CIA LTDA, em especial as linhas contidas na Lei 2682/1990 e Contrato firmado em 10.09.1990. Parágrafo Único: Este Decreto não atinge contratos de transporte escolar.

Art. 3º - Durante a vigência do presente Decreto fica autorizado a Administração Pública, através do Chefe do Poder Executivo e seus auxiliares, a adotar providências imediatas para garantir a continuidade da prestação do serviço de transporte público coletivo.

Art. 4º - Fica também autorizada a Administração, de forma urgente e emergencial, a firmar contrato de permissão precária com empresa que opere de imediato a prestação do serviço, observada a tarifa vigente e a absorção de mão de obra de motoristas e cobradores da VAUCHER & CIA LTDA que manifestarem concordância em permanecer trabalhando no novo sistema e vinculados à nova permissionária.

Art. 5º - Fica assim declarada e decretada a caducidade na concessão, no sistema de transporte público urbano, nas linhas contidas na Lei 2682/1990 e Contrato firmado em 10.09.1990, com o objetivo de regularizar o serviço de transporte e garantir a segurança da sociedade e a ordem pública municipal.

Art. 6º - Fica vedada a operação pela VAUCHER & CIA LTDA, de qualquer das linhas contidas na Lei 2682/1990 e contrato firmado em 10.09.1990.

Art. 7º - Ficará responsável pelo acompanhamento da execução deste Decreto, gestão e fiscalização do transporte público coletivo do Município o COMUT - Conselho Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana, naquilo que couber.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de janeiro de 2018.
SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se:
FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração



Bastidores Edis Elgarte

ediselgarte@jornalaplateia.com
WhatsApp (55) 84296522

Turismo da Primeira Dama

Não se trata, o título acima, de um período de descanso da ativa primeira-dama do Município, Silvana Harden. Conforme informou em primeira mão o colega Duda Pinto, ela se prepara agora para uma nova missão na Administração Municipal. Na verdade, à frente, voluntariamente, de um expressivo Gabinete de Ação Social desde o início da gestão de seu marido, prefeito Ico Charopen, Silvana demonstrou grande capacidade de liderança e potencial criativo para encontrar "água em pedra" e conseguir recursos para seus projetos. Gabaritou-se, assim, para assumir essa nova missão, com o respaldo do próprio PDT, que tem insistido em sua nomeação. Em março, após licenciar-se de suas atividades na Justiça Estadual, deve assumir a Secretaria de Turismo do Município. E antes que se questione, a Procuradoria Jurídica já confirmou a legalidade da nomeação.

Turismo de táxi



Finalmente avança de modo coerente a visão do Município na questão da exploração racional do turismo em Livramento. Há muito se fala nesse assunto, alguns defendendo a definição sobre "que tipo" ou "qual" modalidade de turismo se quer, enquanto que outros reclamam da inexistência de uma logística de turismo no município. Ambas as considerações estão certas e uma coisa não funciona sem a outra, mas é preciso entender que só o debate sobre o tema tampouco resulta em avanços. É preciso também a prática e a criação de um curso de qualificação e de preparação para taxistas, nesse sentido, ajudará e muito. São - talvez junto com frentistas e policiais - os principais "orientadores" dos visitantes que chegam à cidade. Quanto mais conhecerem os atrativos que a fronteira tem para oferecer, melhor conseguirão informar e, quem sabe, ajudar a "segurar" os visitantes mais tempo por aqui. Importante a iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento e Turismo - e talvez mais importante ainda a parceria do SENAT, do Conselho de Turismo, do Sindicato da Categoria e da imprensa, representada pelo grupo A Plateia, que tem dado relevantes contribuições nessa área.

Polícia de Livramento pode Integrar lista para viaturas

O vereador Carlos Nilo Pintos formalizou nesta quinta-feira pedido ao Governo do Estado para que Livramento seja incluído na lista dos municípios que serão beneficiados com novas viaturas na área da segurança pública. Nilo recebeu a confirmação do diretor da CESA, Lúcio do Prado, de agenda com Secretário da Segurança do Estado, Cesar Schirmer, de que serão repassados veículos para os municípios da Fronteira Oeste do estado com mais de 35 mil habitantes. Lúcio conversou pessoalmente com o secretário da Segurança, César Schirmer, e reforçou pedido feito pelo vereador santanense. "Depois de diversas agendas em que cobramos investimento na segurança pública, conseguimos efetivar os pedidos e em fevereiro o Governo deverá fazer a entrega dos veículos", informou a Nilo, que imediatamente protocolou o pedido formal de Livramento.